*Horácio*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.18.001 - CMT

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

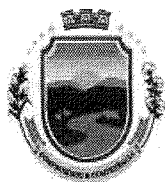
2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (serviço de coffee break) para atender as reuniões, conferências, eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Tauá.

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break) para atender as reuniões, conferências, eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Tauá	SERV.	8	R\$ 4.839,63	R\$ 38.717,00
VALOR TOTAL				R\$	38.717,00

GRUPO DE ITENS ÚNICO (EVENTO PARA 200 PESSOAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade 1 litro.	Litro	25	R\$ 10,73	R\$ 268,13



Flavio

2	Café em pó homogêneo, líquido para o consumo imediato.	Litro	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
3	Refrigerante garrafa de 2 litros vários sabores (Coca-Cola, Fanta Laranja, Fanta uva e Guaraná.	Litro	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
4	Bebida lacta Tipo Iogurte.	Litro	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
5	Salgados pronta para consumo (coxinhas, rissoles, croquetes e etc.), com textura leve e macia e casca crocante	Cent.	25	R\$ 59,50	R\$ 1.487,50
6	Pães recheado tipo patê (com, no mínimo, 40 gramas);	Unid.	25	R\$ 3,25	R\$ 81,25
7	Tapiocas na manteiga (com, no mínimo, 100 gramas);	Unid.	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
8	Salada de frutas em pacotes plásticos com aproximadamente 250 a 300 gramas, contendo no mínimo quatro tipos de frutas fresca (Banana, laranja, mamão, maçã, dentre outras.	Unid.	250	R\$ 5,38	R\$ 1.343,75
SUBTOTAL TOTAL DOS PRODUTOS				R\$	4.839,63
VALOR TOTAL DOS EVENTOS		EVENTOS	8	R\$	38.717,00

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Tauá, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

3.3 - O valor global máximo admitido para a futura contratação é R\$ 38.717,00 (trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

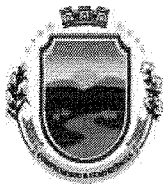
3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Tauá, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) na sede da Câmara Municipal de Tauá, localizado a Rua Silvestre Gonçalves, Nº 80, Centro, em Tauá, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial: comprasservicoscmt@gmail.com até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as 13:00hs do dia 24 de março de 2026. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara Municipal de Tauá garanta o andamento do processo de contratação.



4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÁG. 36
Horácio

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante ou CPF;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Planilha de preços, contendo indicação da marca do produto quando for o caso, preços unitários e totais dos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

5.2.5 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência.

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

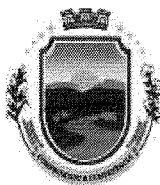
5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

d.

**7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO****7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISSQN);

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS

7.4.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

d-



7.5 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tauá do Município de Tauá, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÁG. 38

Horácio

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.01.031.001.2.01 e Elemento de despesa nº 33.90.39.00

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Câmara Municipal de Tauá revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara Municipal de Tauá deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Tauá.

9.5 - O(A) Ordenador(a) de Despesas consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

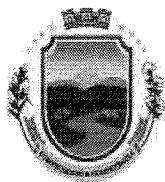
10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo(s) de Declaração(es);

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Tauá/CE, 18 de março de 2026.

Francisco Silvério Filho
ORDENADOR DE DESPESAS
Câmara Municipal de Tauá

*Horácio***ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (serviço de coffee break) para atender as reuniões, conferências, eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Tauá.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches em diversos: cursos, treinamentos e eventos, palestras, reuniões, eventos realizados pelo poder legislativo.

Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas da câmara municipal quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pela câmara.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

3.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

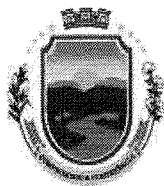
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

4.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

4.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

4.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



4.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

4.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

4.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

4.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

4.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Tauá;

4.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

4.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

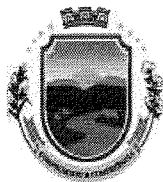
5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1. Todos os alimentos devem ser preparados com ingredientes frescos, saudáveis e de alta qualidade. Os alimentos deverão ser produzidos e entregues em conformidade com as normas de vigilância sanitária, utilizando embalagens que preservem suas características iniciais. A empresa contratada deve zelar, em todos os momentos, pela higiene, seguindo rigorosamente as normas de segurança alimentar e garantindo o fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos pela regulamentação vigente, assegurando a segurança e a preservação dos alimentos.

5.2. O transporte dos alimentos deve ser realizado em veículos apropriados, higienizados e climatizados, a fim de manter a temperatura e a integridade dos produtos até o local do evento.

5.3. Os alimentos devem ser entregues no máximo 2 horas antes do início do evento, em temperatura adequada para consumo.

5.4. A contratada será responsável por realizar a entrega dos pedidos em diversas localidades designados pela Câmara Municipal de Tauá, incluindo unidades públicas descentralizadas e outros órgãos, conforme especificado pela administração. É fundamental que os serviços de entrega atendam com eficiência e pontualidade às diferentes demandas, respeitando as instruções fornecidas pela administração sobre os

*Flavio*

locais e horários de entrega, garantindo que os itens sejam entregues nas condições adequadas e dentro do prazo estipulado.

5.5. A data de fabricação dos itens perecíveis deve ser de no máximo 1 (um) dia antes da data de entrega, e deverá constar em local visível na embalagem.

5.6. Caso algum item fornecido não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos, a empresa deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais ao contratante.

5.7. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8. A empresa vencedora deve comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9. A empresa vencedora deverá acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Tauá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tão como responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

5.10. Findo o procedimento de transporte e confirmado o recebimento pelo servidor da unidade demandante, a contratada apresentará nota fiscal no prazo de 2 (dois) dias, observando a ordem cronológica, entregando-a ao representante da Câmara Municipal de Tauá, ou diretamente ao servidor responsável por sua liquidação;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGENCIA

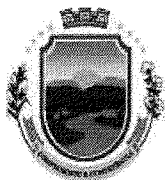
6.1. O período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro do ano corrente, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. VALOR DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break) para atender as reuniões, conferências, eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Tauá	SERV.	8	R\$ 4.839,63	R\$ 38.717,00
VALOR TOTAL				R\$	38.717,00

GRUPO DE ITENS ÚNICO (EVENTO PARA 200 PESSOAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
------	----------------	------	--------	--------	---------



1	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade 1 litro.	Litro	25	R\$ 10,73	R\$ 268,13
2	Café em pó homogêneo, líquido para o consumo imediato.	Litro	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
3	Refrigerante garrafa de 2 litros vários sabores (Coca-Cola, Fanta Laranja, Fanta uva e Guaraná.	Litro	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
4	Bebida lacta Tipo logurte.	Litro	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
5	Salgados pronta para consumo (coxinhas, rissoles, croquetes e etc.), com textura leve e macia e casca crocante	Cent.	25	R\$ 59,50	R\$ 1.487,50
6	Pães recheado tipo patê (com, no mínimo, 40 gramas);	Unid.	25	R\$ 3,25	R\$ 81,25
7	Tapiocas na manteiga (com, no mínimo, 100 gramas);	Unid.	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
8	Salada de frutas em pacotes plásticos com aproximadamente 250 a 300 gramas, contendo no mínimo quatro tipos de frutas fresca (Banana, laranja, mamão, maçã, dentre outras.	Unid.	250	R\$ 5,38	R\$ 1.343,75
SUBTOTAL TOTAL DOS PRODUTOS				R\$	4.839,63
VALOR TOTAL DOS EVENTOS			EVENTOS	8	R\$ 38.717,00

7.1- As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tauá, localizado na Rua Silvestre Gonçalves, Nº 80, Centro, Tauá - CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: comprasservicoscmt@gmail.com

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

9 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não se aplica.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.



10.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÁG. 43

Horácio

10.3. A gestão do contrato será realizada pelo ordenador de despesas.

10.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Anthony Leibnitz Rodrigues do Nascimento, conforme Portaria nº 0201.90/2026.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

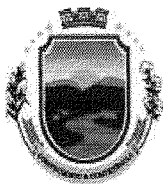
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;



11.6. A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do **PODER LEGISLATIVO**, será de competência exclusiva do ordenador de despesas e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

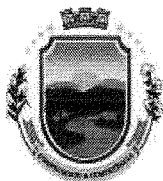
12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Câmara Municipal de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado.

12.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tauá, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos pela CONTRATADO(A).

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 - DA FONTE DE RECURSOS



13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Câmara Municipal de Tauá, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 01.01.01.01.031.001.2.01, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

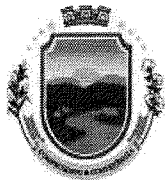
15.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO NO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 - DO PRAZO DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

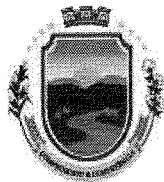
19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

20 - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá- CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÁG. 47

Flavio

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

A

Câmara Municipal de Tauá

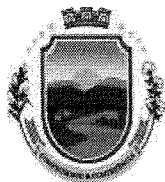
Ref.: Dispensa de Licitação nº 2026.03.18.001 - CMT

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Dispensa de Licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (serviço de coffee break) para atender as reuniões, conferências, eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Tauá, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break) para atender as reuniões, conferências, eventos e capacitações promovidas pela Câmara Municipal de Tauá	SERV.	08		
VALOR TOTAL:					

GRUPO DE ITENS ÚNICO (EVENTO PARA 200 PESSOAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade 1 litro.	Litro	25		
2	Café em pó homogêneo, líquido para o consumo imediato.	Litro	2		
3	Refrigerante garrafa de 2 litros vários sabores (Coca-Cola, Fanta Laranja, Fanta uva e Guaraná.	Litro	50		
4	Bebida lacta Tipo logurte.	Litro	25		
5	Salgados pronta para consumo (coxinhas, rissoles, croquetes e etc.), com textura leve e macia e casca crocante	Cent.	25		
6	Pães recheado tipo patê (com, no mínimo, 40 gramas);	Unid.	25		
7	Tapiocas na manteiga (com, no mínimo, 100 gramas);	Unid.	250		



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

8	Salada de frutas em pacotes plásticos com aproximadamente 250 a 300 gramas, contendo no mínimo quatro tipos de frutas fresca (Banana, laranja, mamão, maçã, dentre outras.	Unid.	250	CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÁG. 48 <i>Horácio</i>
SUBTOTAL TOTAL DOS PRODUTOS				
VALOR TOTAL DOS EVENTOS		EVENTOS	08	

DECLARAMOS, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

Proponente:

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:

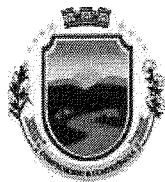
Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,

(Nome do Representante Legal)
Carimbo e Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÁG. 49

Horácio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.18.001 - CMT

(Modelo nº01)

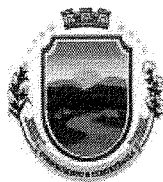
A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____

Nome do Representante Legal

Cpf _____



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁCÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃOPÁG. 50
Horácio**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº _____****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, bairro _____, em _____-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.03.17.001 - CMT, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tauá, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para _____, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

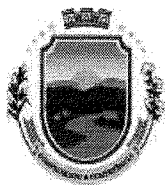
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÁG. 51
Horácio

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

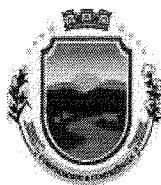
5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Tauá;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 202__, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÁG. 52

Horácio

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Câmara Municipal de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado.

7.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tauá, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos pela CONTRATADO(A).

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Câmara Municipal de Tauá, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 01.01.01.01.031.001.2.01, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

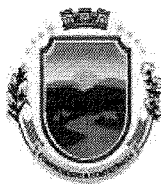
9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



9.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PÁG. 53

Horácio

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

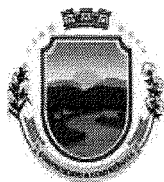
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.6. A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do **PODER LEGISLATIVO**, será de competência exclusiva do ordenador de despesas e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

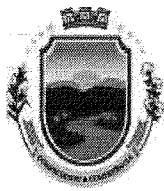
11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

b) amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
HORÁCIO NOGUEIRA GRANJA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PÁG. 56

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____-Ce, ____ de _____ de 2026.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Câmara Municipal de Tauá
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____